

Processo n.: @DEN 17/00564061

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades no Concurso Público n. 001/2014, para os cargos de Auxiliar Criminalístico e Auxiliar de Laboratório, do quadro do Instituto Geral de Perícias (IGP)

Interessado: Renan Ramos

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 804/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia subscrita pelo Sr. Renan Ramos, referente a supostas irregularidades no concurso público n. 001/2014, para os cargos de Auxiliar Criminalístico e Auxiliar de Laboratório, do quadro do Instituto Geral de Perícias -IGP, nos termos dos art. 65, § 1º da Lei complementar nº 202/2000 e nos artigos 95 e 96 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº TC-06/2001), em face da ausência de irregularidades e da incompetência deste Tribunal de Contas para julgar a matéria;

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Denunciante, Sr. Renan Ramos.

3. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 71/2018

Data da sessão n.: 17/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC